



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

-----Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Maria José Ramos (em substituição de Jorge Alexandre Mendes Pedrosa). Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** Não foi pedido o uso da palavra para o efeito. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO TREINADOR DE FUTEBOL DUARTE NUNO:** Considerando que: – No passado dia 19 de maio, em Joane - Famalicão, realizou-se a penúltima jornada do Campeonato da Pró-Nacional da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se o treinador vizelense, Duarte Nuno, que se sagrou Campeão Distrital, alcançando assim a subida de divisão para o Campeonato de Portugal; – A conquista de títulos de Campeão Distrital é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao treinador Duarte Nuno pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ALEX RYU JITSU, PEDRO SILVA, TATIANA PEREIRA, THEO FERREIRA, BEATRIZ FERREIRA, ALEXANDRE SILVA E RODRIGO FERNANDES, DA ASSOCIAÇÃO ARJ SPIRIT ACADEMY, ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 18 de maio, em Vizela, realizou-se o Campeonato Nacional de Light Contact, Alex Ryu Jitsu; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Pedro Silva e Tatiana Pereira, que se sagraram Campeões Nacionais, na categoria de Juvenis, Theo Ferreira, que se sagrou Campeão Nacional, na categoria de Iniciados, Beatriz Ferreira, que se sagrou



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 21 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

Campeã Nacional, na categoria de Infantis, Alexandre Silva, que se sagrou Vice-Campeão Nacional, na categoria de Juniores e Rodrigo Fernandes, que se sagrou Vice-Campeão Nacional, na categoria de Iniciados; – A conquista de títulos de Campeão e Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Pedro Silva, Tatiana Pereira, Theo Ferreira, Beatriz Ferreira, Alexandre Silva e Rodrigo Fernandes pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES FINANCIADAS PELO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA:** Considerando que: - No âmbito da submissão da candidatura “Requalificação do Edifício de Vizela”, sob o número de Projeto 4811, ao Aviso Convite n.º 14/C01-i01/2023, inserido na componente de investimento RE-CO1-i01 “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, apresentada ao financiamento concedido pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foi pelo Núcleo do Plano de Recuperação e Resiliência da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, requerido, em sede de “Pedido de elementos/esclarecimentos adicionais”, que o Município de Vizela proceda à abertura de uma conta bancária para utilização exclusiva em movimentos financeiros a serem realizados no âmbito de operações financiadas pelo PRR, podendo a referida conta bancária ser utilizada para movimentos financeiros de outros projetos aprovados no âmbito do mesmo Plano; - Nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, “A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue”; - Através da Informação n.º I/4747/24, de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, foi solicitada autorização superior para abertura de uma conta bancária para os fins acima identificados, tendo o referido pedido obtido concordância, por parte do Senhor Vereador responsável pelo Pelouro, no mesmo dia, carecendo, contudo, de prévia deliberação por parte da Câmara Municipal. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de uma conta bancária para utilização exclusiva em movimentos financeiros a serem realizados no âmbito de



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

operações financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), podendo a referida conta bancária ser utilizada para movimentos financeiros de outros projetos aprovados no âmbito do PRR. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DE 2023:** Nos termos do artigo 75.º e do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2023. Identificam-se de seguida os factos mais importantes constantes nos Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano 2023: – No mapa do Balanço, o total do ativo cifrou-se em 80.677.346,53 €, o total do património líquido em 69.468.016,66 € e o total do passivo em 11.209.329,87 €; – No mapa da Demonstração de Resultados por Naturezas, o total de rendimentos ascendeu a 19.203.853,02 € e o total de gastos a 19.541.551,06 €, resultando num resultado líquido do exercício de – 337.698,04 €; – No mapa da Demonstração de Fluxos de Caixa, o total de pagamentos foi de 23.848.761,37 € e o total de recebimentos de 22.483.397,18 €; – No mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, o total de pagamentos foi de 23.646.570,34 € de operações orçamentais e 202.191,03 € de operações de tesouraria, e o total de recebimentos de 22.307.629,67 € de operações orçamentais e 175.767,51 € de operações de tesouraria. Os saldos iniciais eram de 2.677.636,86 €, sendo 2.047.050,51 € de operações orçamentais e 630.586,35 € de operações de tesouraria, enquanto os saldos finais foram de 1.312.272,67 €, sendo 708.109,84 € de operações orçamentais e 604.162,83 € de operações de tesouraria; – De destacar que o montante da dívida total, excluindo os valores não orçamentais e os empréstimos excecionados, a 31 de dezembro de 2023, é de 8.023.227,96 €, ficando 14.476.279,05 € abaixo do limite definido pela RFALEI, 6.976.443,38 € abaixo da média das receitas correntes líquidas dos últimos três anos, e 4.918.977,00 € abaixo do registado em 31 de dezembro de 2017 **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da ‘Coligação Vizela é para todos’. Remeter à Assembleia Municipal.’** **PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE UM ANO, COM INÍCIO A 01 DE JUNHO DE 2024:** Concurso Público n.º 07/COPV/2024 Objeto: Aquisição de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 22 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

2024. Código do Objeto Principal: CPV – 66512100 (Serviços de seguros de acidentes)
Código dos Objetos Complementares: CPV – 66516400 (Serviços de seguros de responsabilidade civil global); CPV – 66516100 (Serviços de seguros de responsabilidade civil para automóveis); CPV – 66512000 (Serviços de seguros de acidentes e de saúde); CPV – 66515200 (Serviços de seguros de bens); CPV – 66516500 (Serviços de seguro de responsabilidade profissional). Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação dos serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2024, submeteu-se ao Senhor Presidente da Câmara a informação n.º I/4045/24, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação mereceu despacho favorável por parte do Senhor Presidente da Câmara, no dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária do dia de vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado o Relatório Preliminar e Final, que se anexam e que reportam as incidências e decisões assumidas; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foram designados, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, os gestores de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Dr.ª Sónia Fernandes Silva, para os seguros de acidentes de trabalho, acidentes pessoais autarcas e acidentes pessoais bombeiros, a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, para os seguros de responsabilidade civil, o Senhor Celso Ismael Leite Gonçalves, para os seguros de responsabilidade civil automóvel, o Senhor Dr. Ricardo José Fernandes Monteiro para o seguro de acidentes pessoais atividades desportivas, culturais e recreio de natureza eventual e periódica e a Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado para o seguro multirriscos patrimoniais habitações sociais e seguro de acidentes pessoais membros da CPCJ; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

for inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), podendo, quando o mesmo for considerado conveniente, proceder-se à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito para ambos os lotes objeto do contrato; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor necessário para 2024: € 125.700,00 (PRC n.º 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703 e 1704/2024); – Dada a impossibilidade de se submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: – Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação das prestações em causa: • Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho: à sociedade Generali Seguros, S.A; • Lote 2 – Seguro Frota Automóvel; Seguro Multirriscos Patrimoniais Habitações Sociais; Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ): à sociedade Generali Seguros, S.A; – Que sejam solicitados à adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que o mesmo não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorização para a realização de despesa pelos valores abaixo indicados: • Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho: pela quantia de € 57.132,18 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois euros e dezoito cêntimos), montante isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA; • Lote 2 – Seguro Frota Automóvel; Seguro Multirriscos Patrimoniais Habitações Sociais; Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ): pela quantia de





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 23 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

€ 62.890,94 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), montante isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA; – O contrato objeto do presente procedimento terá os seguintes encargos orçamentais estimados para o Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho de € 42.849,14 para 2024 e € 14.283,04 para 2025; – O contrato objeto do presente procedimento terá os seguintes encargos orçamentais estimados para o Lote 2 – Seguro Frota Automóvel; Seguro Multirriscos Patrimoniais Habitações Sociais; Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ) de € 47.168,20 para 2024 e € 15.722,74 para 2025; – Aprovação da minuta do contrato em anexo, referente à adjudicação dos lotes 1 e 2, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos, datados de 27 de maio de 2024, que aprovaram, nomeadamente, a adjudicação, a autorização para realização de despesa e a minuta do contrato de prestação de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2024, com a Generali Seguros, S.A.. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ASSOCIATIVISMO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE CRUZEIRO, VIZELA (SÃO PAIO): Considerando que: - Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; - A promoção e o apoio à cultura e à educação são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; - Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; - O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; - Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

recursos públicos, com vista à sua otimização; - Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoio, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 24 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: Atribuição de apoio financeiro à Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (S. Paio), para apoio à aquisição de uma viatura, para o desenvolvimento da sua atividade regular, através da concessão da transferência de € 20.000,00 (vinte mil euros); Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (S. Paio). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL – FESTA DO SENHOR DA BOA MORTE 2024:**

Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 25 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

Igreja Paroquial de S. Miguel, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – Uma das festividades de maior destaque é a Festa do Senhor da Boa Morte; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel para a realização da Festa do Senhor da Boa Morte 2024 através da concessão de transferência de € 500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO - FESTAS DE NOSSA SENHORA DA TOCHA 2024:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à





ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 26 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – As festividades mais importantes são sem dúvida, as Festas de Nossa Senhora da Tocha; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião para a realização das Festas de Nossa Senhora da Tocha 2023 através da concessão de transferência de € 2.500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PAIO - FESTAS DE S.

GONÇALO 2024: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes;–





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 27 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes. As festividades com maior relevância são a Festa de S. Gonçalo. O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela, O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio para a realização das Festas de S. Gonçalo 2024 através da concessão de transferência de € 2.500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO S. SALVADOR DE TAGILDE - FESTAS DE S. GONÇALO 2024:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 28 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial do Divino S. Salvador de Tagilde, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes. As festividades com maior relevância são a Festa de S. Gonçalo. O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela, O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino S. Salvador de Tagilde para a realização das Festas de S. Gonçalo 2024 através da concessão de transferência de € 2.500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA - FESTAS DA PADROEIRA SANTA EULÁLIA 2024:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento



Mandato 2021/2025

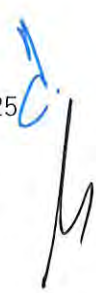
Livro 7

Folhas 29 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes. – A maior festividade realizada na freguesia de Santa Eulália, são sem dúvida alguma as Festas da Padroeira de Santa Eulália. Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua e que atrai muitos visitantes à Vila de Santa Eulália - Vizela; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela. O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália para a realização das Festas de Santa Eulália 2024 através da concessão de transferência de € 5.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE INFIAS - FESTAS DOS MOÇOS E FESTAS DO SENHOR DAS CINCO CHAGAS – INFIAS 2024:**



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 30 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Infias é uma instituição de carácter religioso e de apoio social; – Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes. As festividades mais importantes previstas este ano são as Festa dos Moços e Festas do Senhor das Cinco Chagas; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Infias para a realização das Festas dos Moços e Festas do Senhor das Cinco Chagas 2024 através da concessão de transferência de € 3.000,00; – Aprovação

A.
h

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – VIZELA FITNESS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 23 de maio de 2024, veio o Vizela Fitness, contribuinte n.º 504 070 649, solicitar autorização para ocupação da Marginal Ribeirinha, para a colocação de cerca de 300 tapetes, junto ao rio na zona da sede do AMAS, para a realização de uma mega aula de Yôga, Meditação e Reiki, no dia 02 de junho de 2024. Esta atividade está inserida na caminhada aos passadiços e será realizada no final da mesma; – A cedência ora requerida é fundamental para a dinamização do evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais estatui que "Pode, ainda, haver lugar à isenção, total ou parcial, de taxas relativamente a atividades de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal.", pelo que o pedido apresentado pelo Vizela Fitness tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de maio 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugadas com o n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de maio de 2024, que autorizou a ocupação do espaço público por parte do Vizela Fitness para a realização de uma mega aula de Yôga, Meditação e Reiki no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE**



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 31 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – VIZELA FITNESS Considerando que: – Através do requerimento, datado de 23 de maio de 2024, veio o Vizela Fitness, contribuinte n.º 504 070 649, solicitar a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaço público, na Marginal Ribeirinha, para a colocação de cerca de 300 tapetes, junto ao rio na zona da sede do AMAS, para a realização de uma mega aula de Yôga, Meditação e Reiki, no dia 02 de junho de 2024. Esta atividade está inserida na caminhada aos passadiços e será realizada no final da mesma; – O evento em apreço pelo seu significado desportivo e social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes no n.º 3 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “pode, ainda, haver lugar à isenção, total ou parcial, de taxas relativamente a atividades de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal.”, pelo que o pedido apresentado pelo Vizela Fitness tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de maio de 2024, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de maio de 2024, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação por parte da Vizela Fitness na data e local em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA DEVIDO A AUSÊNCIA POR MOTIVO DE DOENÇA PROLONGADA** Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, “para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever da assiduidade, comparecendo regular e pontualmente nas feiras, nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda”; – Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do referido



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

Regulamento, “a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou interpoladas, por ano civil, é considerado como abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente”; – Do mesmo modo, estabelece o n.º 3 do artigo 45.º que “consideram-se justificadas as seguintes faltas, após despacho favorável do Presidente de Câmara, ou Vereador com competências delegadas, designadamente: a) a não comparência à feira, nomeadamente, para a realização de uma feira, por mês, em outro concelho, mediante prévio requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal; b) por doença do feirante, devidamente comprovada através de atestado médico, entregue no prazo máximo de 5 dias úteis na Câmara Municipal; c) por férias do feirante, no máximo de 30 dias por ano, devendo, para o efeito, o interessado apresentar comunicação nesse sentido ao Presidente de Câmara, com uma antecedência mínima de 30 dias”; – Por sua vez, nos termos do n.º 4 do referido preceito, estabelece que “as faltas justificadas, nos termos do número anterior, não implicam a isenção do pagamento das taxas referente à ocupação do espaço de venda, nem a devolução das quantias já pagas a esse título”; – Não obstante, o n.º 5 do mesmo artigo 45.º do diploma referido estabelece que “em caso de doença prolongada, impeditiva do exercício da atividade, devidamente comprovada mediante a apresentação de atestado médico, poderá a Câmara Municipal isentar o feirante do pagamento das taxas correspondentes ao período de impedimento do exercício da atividade”; – Nestes termos foi apresentado junto dos serviços competentes requerimento, datado de 9 de maio de 2024, através do qual Mário Filipe dos Santos Oliveira, portador do cartão de cidadão n.º 5992353, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º 118563734, residente na Rua de Guimarei, 760, freguesia de Guimarei, concelho de Santo Tirso, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 4I da feira semanal de quinta-feira em Vizela, vem requerer a justificação das faltas e isenção de pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço de venda na feira devido a ausência por motivo de doença prolongada, conforme comprovado por atestado médico, por um período adicional de tempo mínimo de mais um mês; – Analisado o requerimento supramencionado, de justificação das faltas e isenção de pagamento das mensalidades referentes à ocupação do espaço de venda por ausência prolongada por doença, foi, o mesmo, objeto de parecer favorável por parte dos serviços competentes, por se verificar que o pedido se encontra instruído com todos os elementos necessários, tanto no respeitante às faltas de comparência do feirante em apreço, como no concernente à suspensão do pagamento de taxas pelo período de impedimento por motivo de doença



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 32 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

prolongada. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas ao feirante Mário Filipe dos Santos Oliveira, relativas à mensalidade correspondente ao período de impedimento e adicional previsto de mais um mês. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO - RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 17 de maio de 2024, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de Licença Especial Ruído, para a realização da “Festa do 38.º Aniversário da Rádio Vizela”, na Praça da República e Jardim Manuel Faria, no dia 16 de junho de 2024; – O horário pretendido para a realização da “Festa do 38.º Aniversário da Rádio Vizela”, é das 14h30 até às 19h00; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto, nos nos 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, nos termos solicitados, para a realização da “Festa do 38.º aniversário da Rádio Vizela” para a data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL RUÍDO - RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 17 de maio de 2024, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial Ruído, para a realização da “Festa do 38.º Aniversário da Rádio Vizela”, na Praça da República e Jardim Manuel Faria, a decorrer no dia 16 de junho de 2024; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela - Cooperativa de Radiodifusão, CRL., é fundamental para a dinamização do evento; – O horário pretendido para a realização da “Festa do 38.º Aniversário da Rádio Vizela”, é das 14h30 até às 19h00; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural, que se considera ser de



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma directa e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL. tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea e) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva Licença Especial Ruído, para a realização da “Festa do 38.º Aniversário da Rádio Vizela” para a data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RÁDIO DIFUSÃO, CRL:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 17 maio de 2024, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Praça da República e Jardim Manuel Faria, para a realização da “Festa do 38.º Aniversário da Rádio Vizela”, e, também, para os patrocinadores exporem e venderem os seus produtos no evento, no dia 16 de junho de 2024; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela é fundamental para a realização do evento; – O evento, pela sua história e dimensão, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho, pelo que se considera ser de interesse municipal; – Consultada a Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público na Praça da República e Jardim Manuel Faria, por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para a realização da “Festa do 38º Aniversário da Rádio Vizela”, para o local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DA VIA**



Mandato 2021/2025

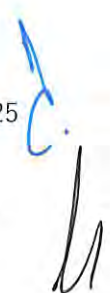
Livro 7

Folhas 33 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

PÚBLICA - RÁDIO VIZELA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL.: Considerando que: – Através de requerimento, datado de 17 de maio de 2024, veio a Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., contribuinte n.º 502 031 220, sita na Rua José Ribeiro Ferreira, Lt 5 – 2º andar, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça da República e Jardim Manuel Faria, para a realização da “ Festa do 38.º Aniversário da Rádio Vizela”, e também para os patrocinadores exporem e venderem os seus produtos no evento, no dia 16 de junho de 2024; – A cedência ora requerida pela Rádio Vizela é fundamental para a cobertura do evento; – O evento em apreço, pela sua história e dimensão, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho, pelo que se considera ser de interesse municipal; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Cooperativas, suas uniões, federações e confederações, legalmente constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, no âmbito de atos ou atividades que se destinam, de forma directa e imediata, à prossecução dos seus fins, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL. tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas da ocupação do espaço público, por parte da Rádio Vizela – Cooperativa de Radiodifusão, CRL., para o local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO – MOTO CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 21 de maio de 2024, veio o Moto Clube de Vizela, contribuinte fiscal n.º 506 327 698, sito na Rua da Molar, n.º 430, na freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha para a realização da “XVª Concentração Moto Clube de Vizela”, nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024, bem como na Rua Armindo Freitas, nos dias 21 e 22 de junho de 2024 para a realização do espetáculo “Freestyle”, das 21h00 às 24h00; – Do mesmo modo



ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

solicitou autorização para ocupação de espaço público para a colocação de publicidade, alusiva ao evento nas rotundas de: Infias, Pousada (Santa Eulália), Rotary Club de Vizela e Guilherme Caldas Peixoto, no período compreendido entre os dias 25 de maio a 26 de junho de 2024; – Apensado ao pedido o requerente anexou igualmente o parecer da DreamMedia - entidade que detém a concessão de exploração publicitária na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), sobre a colocação de publicidade para divulgação do evento, a qual informa que não existe inconveniente, solicitando apenas a remoção da referida comunicação assim que termine o evento, conforme documento em anexo; – A cedência ora requerida pelo Moto Clube de Vizela é fundamental para realização do evento; – Consultadas as Juntas da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), Infias e Santa Eulália, as mesmas se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público por parte do Moto Clube de Vizela, para a realização da “XVª Concentração Moto Clube de Vizela”, nos dias e locais em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – MOTO CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 21 de maio de 2024, veio o Moto Clube de Vizela, contribuinte fiscal n.º 506 327 698, sito na Rua da Molar, n.º 430, na freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público para a realização da “XVª Concentração Moto Clube de Vizela”, nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024, bem como na Rua Armindo Freitas, nos dias 21 e 22 de junho de 2024 para a realização do espetáculo “Freestyle”, das 21h00 às 24h00; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pelo Moto Clube de Vizela tem enquadramento regulamentar. Atento o





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 34 - v

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte do Moto Clube de Vizela, para a realização da “XVª Concentração Moto Clube de Vizela”, nos dias e locais em apreço.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO –

ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 20 de maio de 2024, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, os últimos 3 lugares de estacionamento, do lado esquerdo, na Rua Dr. Alfredo Pinto, no dia 19 de junho de 2024, entre as 14h00 e as 20h00, para facilitar a carga e descarga do material necessário para a colheita de sangue a decorrer nas instalações da AS Imobiliária; – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a população do concelho de Vizela; – A colheita de sangue em apreço é de cariz solidário e social, é um ato nobre de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva recebida de sangue. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela para a realização da “Colheita de Sangue” na data e local em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 20 de maio de 2024, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, os últimos 3 lugares de estacionamento, do lado esquerdo, na Rua Dr. Alfredo Pinto, no dia 19 de junho de 2024, entre as 14h00 e as 20h00, para facilitar a carga e descarga do material necessário para a colheita de sangue a decorrer nas instalações da AS Imobiliária; – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – A colheita de sangue é de cariz solidaria e social, é fundamental para a população

ATA N.º64

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de junho de 2024

deste concelho, este ato nobre é de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva recebida de sangue; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e trinta quatro minutos do dia quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

